

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Comarca de Natal-RN	MATRÍCULA N.º 5.019	DATA 04 / 06 / 19 82
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA Registro Geral - Livro Nº 2	UMA FRAÇÃO IDEAL de 1/24 avos (hum barra vinte e quatro avos) de um terreno foreiro do patrimônio municipal de Natal, situado à RUA JOAQUIM FABRÍCIO, lado ímpar, bairro de Petropolis, zona Urbana, Circunscrição do Registro de Imóveis da Primeira Zona, desta capital, - terreno esse cuja totalidade mede 1.071,10m2 de superfície e é constante da carta de aforamento numero 4.606, com os demais característicos e dimensões descritos na respectiva matrícula 5.008.	
ARMANDO DE LIMA FAGUNDES OFICIAL JAIME LAMBERT LIANE COELHO FAGUNDES SUBSTITUTOS	Proprietarios:- ALVAMAR FURTADO DE MENDONÇA, KATIA MARIA FURTADO MENDONÇA CURTIS, ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA e MONICA FURTADO DE MENDONÇA, hoje Mônica Furtado de Mendonça Gavão, todos qualificados no R-1 da matrícula 5.008.	
Notada no Livro nº 4 Indicador Real Ficha nº 097	Titulos Aquisitivos:- O terreno foi havido, em sua totalidade, por meação e herança, conforme formais de partilha registrados sob os ns. R-1, R-2, R-3 e R.4, todos da matrícula 4.617, conforme descrito na matrícula 5.008.	
	O referido é verdade e dou fé Natal, RN, em 04 de junho de 1982 _____ Oficial do Registro	
	R-1-5.019 - Na conformidade da escritura publica de compra e venda = de frações ideais de terreno, cumulada com financiamento = e garantia hipotecaria para construção de edificio de apartamentos e outros pactos, lavrada em 31 de março do corrente ano, no livro numero 423, folhas 1 a 60, em notas do tabelião Jairo Procopio de Moura, do 1º Ofício desta cidade, a fração ideal de 1/24 avos do terreno de que trata esta matrícula, foi adquirida pelo sr. PERCY LUIZ DE MEDEIROS LEITE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no CPF /MF n. 106.543.804-49, portador da Cédula de Identidade nº 150.531--IMLEC/RN, folho de Valdemar Araujo Leite e Neide Medeiros Leite, residente e domiciliado nesta capital, na rua Vereador João Alves da Silva Filho, n. 749, - em virtude de compra feita a Alvamar Furtado de Mendonça, viúvo, Katia Maria Furtado Mendonça Curtis e seu marido, - Malcolm Leo Curtis, Roberto Furtado de Mendonça e sua mulher, Biancha Linhares Furtado de Mendonça e Mônica Furtado de Mendonça Galvão e seu marido Jorge Galvão, todos qualificados no R-1-5.008, cuja compra e venda foi efetuada pelo preço de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor este meramente estimativo, na forma da cláusula Terceira da escritura acima registrada sob o n R-1-5.019. -- Ainda na conformidade da mesma escritura, na totalidade do terreno em referencia, deverá ser construido um edificio de apartamentos denominado desde já de EDIFICIO ROLAND GARROS, do qual caberá ao aludido sr. Percy Luiz de Medeiros Leite o APARTAMENTO NUMERO 801 (OITOCENTOS E HUM), cujo preço total será pago na forma estabelecida na mesma escritura, parte do qual mediante financiamento concedido pela APERN, - conforme registro a seguir lançado. --	
	O referido é verdade e dou fé Natal, RN, em 04 de junho de 1982 _____ Oficial do Registro	
	R-2-5.019 - Na conformidade do item SETIMO da mesma escritura acima registrada, a interveniente credora, ASSOCIAÇÃO DE POU- PANÇA E EMPRESTIMO RIOGRANDENSE DO NORTE - APERN, com sede e foro jurídico nesta capital, a Rua João Pessoa, 267, Edificio Cidade do Natal, CGC/MF n. 08.344.426/0001-74, concedeu ao aludido Percy Luiz de Medeiros Leite, ora devedor, um financiamento para construção do referido apartamento, no valor de Cr\$6.673.676,40 (seis milhões, seis centos e setenta e tres mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), que o devedor pagará no prazo de 180 (cento e	

180 (cento e oitenta) meses, em prestações mensais e consecutivas es-
tabelecidas naquele item Setimo, letra "n", vencível a primeira pres-
tação 30(trinta) dias após a liberação da última parcela do financi-
amento, e a consequente emissão da Cédula Hipotecária Integral repre-
sentativa do mútuo, juros de 10%, taxa equivalente a 10,471% a.a.,
em garantia de cujo mútuo o aludido devedor dá à APERN, em ÚNICA E
ESPECIAL HIPOTECA a fração ideal de terreno de que trata esta matrí-
cula, bem como as benfeitorias e construções que venham a ser na mes-
ma edificadas, tudo sob as demais cláusulas e condições, todas conti-
das na aludida escritura pública, ora registrada, da qual um traslado
do fica arquivado neste cartório, na competente Pasta n. 63, do BNH,
letra "A", como parte integrante e complementar deste registro, para
todos os fins e efeitos de direito.

Natal, RN, em 04 de junho de 1982

O referido é verdade e dou fê.
[Assinatura]
Oficial do Registro

AV-3-5.019 - Na conformidade da petição que me foi hoje dirigida pela Sra. AURELIA
BEZERRA DE MEDEIROS e outros, na qualidade de condôminos do Edifício
a ser averbado, denominado "Roland Garros", petição essa devidamente instruída pe-
la certidão geral número 5885/1982 e pela certidão individual número 5875/1982, da-
tadas de 29 de dezembro de 1982, expedidas pela Coordenadoria de Desenvolvimento =
Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Natal, =
FICA LANÇADA nesta matrícula, a devida AVERBAÇÃO de haver o Sr. PERCY LUIZ DE
MEDEIROS LEITE, na fração ideal de 1/24 avos, correspondente à 0,0417 de que tra-
ta a presente matrícula, CONSTRUÍDO O APARTAMENTO NÚMERO 801 (OITOCENTOS E HUM) lo-
calizado no 9º pavimento, integrante do Edifício Residencial denominado "ROLAND =
GARROS", situado à Rua Joaquim Fabricio, sob o número 299 (duzentos e noventa e no-
ve), no bairro de Petrópolis, zona Urbana, desta capital, cuja construção tem as =
características descritas naquela certidão número 5875/82, anexada à petição ini-
cialmente referida, arquivada neste Cartório, na competente pasta nº 16, do Livro
nº 2, de "Registro Geral, letra "A".-

O referido é verdade, dou fê.-

Natal-RN, em 08 de março de 1983

[Assinatura]
Oficial do Registro

AV-4-5.019 - Na conformidade do requerimento datado de (25) vinte e cinco de mar-
ço do corrente ano (1983), que me foi dirigido pela Associação de Pou-
pança e Empréstimo Riograndense do Norte-APERN, e que ficará arquivado n/ Cartório
na competente pasta nº "018" de Registro Geral, Livro "2", letra "P"; FICA CANCE-
LADA (Única e Especial Hipoteca) conforme R-2-5.019, em virtude de liquidação do-
débito respectivo.-

O referido é verdade, dou fê.-

Natal-RN, em 26 de Julho de 1983

[Assinatura]
Oficial do Registro

R-5-5.019 = Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda -
de Imóvel Residencial, com Pacto Adjeto de Hipoteca e Financiamento, -
datado de 25 de março de 1983, com força de escritura pública, na forma da legis-
lação ali citada, o imóvel de que trata a presente matrícula, FOI ADQUIRIDO pela
Sra. MARICELI TINOCO CABRAL, brasileira, divorciada, promotora da justiça, porta-
dora do CPF/MF nº 251.776.640-15, e NARENDRA KUMAR SRIVASTAVA, alemão, geólogo, -
divorciado, portador do CPF/MF nº 222.325.914-68, residentes e domiciliados nesta -
capital, em virtude de compra feita a PERCY LUIZ DE MEDEIROS LEITE, brasileiro, -
solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº 106.543.804-49, residente e domicilia-
do nesta capital, compra essa efetuada pelo preço combinado e certo de Cr\$
Cr\$ 13.201.052,98 (treze milhões, duzentos e um mil, cinquenta e dois cruzeiros e
noventa e oito centavos), sem condições, tendo, entretanto, sido constituída sobre
o referido imóvel a hipoteca a seguir registrada.

O referido é verdade e dou fê.

Natal-RN, em 27 de julho de 1983.

[Assinatura]
Oficial do Registro

Comarca de Natal-RN	MATRÍCULA N.º 5.019	DATA .../.../ 19 ...
	R-6-5.019 = Ainda nos termos do mesmo Contrato por Instrumento Particular, registrado sob o R-5-5.019, os compradores ora devedores, <u>MARICELI TINOCO-CABRAL e NARENDRA KUMAR SRIVASTAVA</u>, ambos já devidamente qualificados, deram o imóvel de que trata esta matrícula, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor do vendedor ora credor: <u>PERCY LUIZ DE MEDEIROS LEITE</u>, já devidamente qualificado, - em garantia de um financiamento da quantia de Cr\$ 13.201.052,98 (treze milhões, duzentos e um mil, cinquenta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos), equivalente na data do contrato a 4.534,99499 UPC's do BNH, cujo financiamento será pago - no prazo de 177 (cento e setenta e sete) meses, em prestações mensais e consecutivas, vencida a primeira em 25 de abril de 1983, juros à taxa nominal de 10,0% a.a., correspondente a taxa efetiva de 10,472% ao ano, tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquele contrato do qual fica uma via arquivada neste cartório, na competente pasta nº 83 do BNH, letra 'M', como parte integrante e complementar deste registro, para todos os fins e efeitos de direito. O referido é verdade e dou fê. Natal - RN, em 27 de julho de 1983. <i>[Assinatura]</i> Oficial do Registro	
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA Registro Geral - Livro Nº 2	AV-7-5.019 = Nos termos do Decreto Lei 70 de 21.11.66 e RD 21/75 do BNH, o credor <u>PERCY LUIZ DE MEDEIROS LEITE</u>, em data de 25.03.83, emitiu a CÉDULA - HIPOTECÁRIA INTEGRAL nº 0048/83, série "A", representativa da hipoteca de primeiro grau a que se refere o R-5- supra, com os valores prazos e demais características acima indicadas, em cuja Cédula Hipotecária figuram mais: como devedores principais, <u>MARICELI TINOCO CABRAL e NARENDRA KUMAR SRIVASTAVA</u> e ainda como favorecido a <u>ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO RIOGRANDENSE DO NORTE</u>, portadora do CGC/MF sob o nº 08.344.426/0001-74, com sede nesta capital. O referido é verdade e dou fê. Natal - RN, em 27 de julho de 1983. <i>[Assinatura]</i> Oficial do Registro	
	AV-8-5.019 = Na conformidade do campo 6.1, a <u>ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO RIOGRANDENSE DO NORTE - APERN</u>, em 31.01.84 ENDOSSOU PARA EFEITO DE CAUÇÃO, a Cédula Hipotecária Integral nº 0048/83 - Série "A", em favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, nos termos indicado no campo 10.1 da referida cédula, da qual fica uma cópia xerox arquivada neste cartório, na pasta nº 07 de ced.hip. int., letra "B", como parte integrante e complementar desta averbação. O referido é verdade e dou fê Natal - RN, em 10 de outubro de 1984 <i>[Assinatura]</i> Oficial do Registro	
ARMANDO DE LIMA FAGUNDES OFICIAL JAIME LAMBERT LIANE COELHO FAGUNDES SUBSTITUTOS	R-9-5.019 = Nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto Adjetivo de Assunção de Dívida com Manutenção de Condições de Pagamento e Subrogação de Garantia Hipotecária, datado de 30 de março de 1985, com força de escritura pública, na forma da legislação ali citada, a unidade residencial de que trata esta matrícula, foi adquirida por <u>MARIA EDNA NOUGUEIRA DE QUEIROZ</u>, brasileira, solteira, agente de turismo, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, residente e domiciliada nesta capital, com aquiescência da <u>APERN - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO RIOGRANDENSE DO NORTE</u>, na qualidade de mutuante e credora hipotecária, abaixo qualificada, em virtude de compra feita a <u>MARICELI TINOCO CABRAL</u>, - brasileira, divorciada, promotora de justiça, inscrita no CPF/MF sob o número 251.776.640-15 e <u>NARENDRA KUMAR SRIVASTAVA</u>, alemão, divorciado, geólogo, inscrito no PF/MF sob o nº 222.325.914-68, todos residentes e domiciliados nesta capital, - naquele ato representados por sua procuradora a sra. Terezinha Freire Câmara, brasileira, solteira, Funcionária Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o número 019.943.874-91, residente e domiciliada nesta capital, conforme procuração anexa a aquele contrato, - compra essa efetuada pelo preço de Cr\$ 115.213.176 (cento e quinze milhões, duzentos e treze mil, cento e setenta e seis cruzeiros), pagos da seguinte forma: Cr\$ 11.521.317 (onze milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e de setenta e sete cruzeiros) com recursos próprios e o restante, ou seja, Cr\$ 103.691.859 (...)	

cento e três milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros) representados pela assunção de dívida a que se refere a averbação a seguir lançada sob o AV-10-5.019.-

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 28 de junho de 1985.

Oficial do Registro

AV-10-5.019 = Ainda nos termos do mesmo Contrato Particular objeto do registro retro, a compradora, MARIA EDNA NOUGUEIRA DE QUEIROZ, já devidamente qualificada, subrogou-se em todas as obrigações decorrentes do anterior contrato - datado de 25/03/83, objeto do R-5-5.019, desta matrícula, e especialmente no vínculo obrigacional pertinente a garantia hipotecária que pesa sobre o imóvel de que trata esta matrícula, assumindo ela ora devedora inteira responsabilidade pelo pagamento a credora hipotecária a APERN - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO RIOGRANDENSE DO NORTE, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.344.426/0001-74, situado a Rua João Pessoa, 267/5º andar, nesta capital, do saldo devedor resultante do financiamento anterior, saldo esse que, na data do contrato ora averbado é da quantia de Cr\$... Cr\$ 103.691.859 (cento e três milhões, seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros), cujo financiamento será pago no prazo de 153 (cento e cinquenta e três) meses, em prestações mensais e consecutivas, a primeira vencida em 15.04.85, juros a taxa nominal de 10,0% ao ano, correspondente a taxa efetiva - de 10,471% ao ano, continuando assim, em face da aludida assunção de dívida, o imóvel em referência, gravado com PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor da aludida ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO RIOGRANDENSE DO NORTE - APERN; nos termos do contrato particular do qual fica uma via arquivada neste Cartório na competente pasta nº 102 do BNH, letra "M", como parte integrante e complementar deste registro, para todos os fins e efeitos de direito.-

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 28 de junho de 1985.

Oficial do Registro

AV-11-5.019 = Na conformidade da Cláusula 14a., do aludido contrato particular, datado de 30.03.85, referido no R-9-5.019, desta matrícula, FOI REFORMULADA a Cédula Hipotecária Integral nº 0048/83, série "A", conforme primeira reformulação na mesma lançada em data de 30.03.85, com os novos valores e prazos constantes da AV-10-5.019 supra, figurando como atual devedora, MARIA EDNA NOUGUEIRA DE QUEIROZ, sendo em consequência cancelada a anterior averbação nº AV-7-5.019, referente a mesma cédula, e averbada essa reformulação sob o nº AV-11-5.019;- cuja reformulação foi autorizada pelo BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, nos termos do Ofício OF.AG.NATAL-300/040/85, datado de 13 de junho de 1985; através do qual ficou mantida a CAUÇÃO em favor do BNH, lançada sob o número AV-8-5.019.- Nota:- foram pagas e recolhidas as custas decorrentes da Lei nº 5.286/85, referente a 01 registro e 02 averbações no valor de Cr\$ 10.629.-

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 28 de junho de 1985.

Oficial do Registro

AV-12-5.019 = Na conformidade do requerimento s/nº, datado de 31.07.1991, que me foi dirigida pela APERN S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO e que ficará arquivada neste Cartório, na pasta nº 054 - Registro Geral, livro "2", letra "M"; E LA CANCELADA - Primeira e Especial Hipoteca, bem como a Cédula Hipotecária Integral nº 0048/83, em virtude de liquidação do débito, conforme AV-10-5.019 e AV-11-5.019. Nota: Foram pagas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286/84, em favor das Associações. -

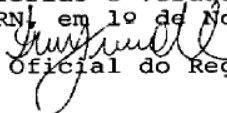
O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 21 de junho de 1993.-

Oficial do Registro

NOTA:- Vê Escritura Particular de Convenção de Condomínio, datada de 04.06.1982, do denominado "EDIFÍCIO ROLAND GARROS", devidamente registrada sob o nº 213, integrante do Livro "3-RA", deste Cartório.-

Continuação da Matrícula Nº 5.019

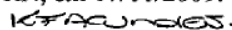
Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
Registro Geral – Livro Nº 2LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTASMATRÍCULA Nº 5.019 - (continuação - fls. 02) - DATA - / - / 19-
rio.-O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 19 de Novembro de 1994.-
Oficial do Registro

AV-13-5.019 = Consoante depreende-se da petição datada de 17 de novembro do corrente ano (2009), que me foi dirigida pela srª. MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA, brasileira, bacharel em direito, portadora da cart. de ident. nº 000.458.817-SSP/RN (2ª via – expedida em data de 16.09.1999), inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiroz e Terezinha Nogueira de Queiroz, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com o sr. Hamilton Tomaz da Silveira, residente e domiciliada à Av. Romualdo Galvão, nº 1812, apto. 18-B, bairro de Lagoa Nova, nesta cidade de Natal-RN; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação, para fazer constar: Que, em data de 30.03.1985, através do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Pacto Adjeto de Assunção de Dívida com Manutenção de Condições de Pagamento e Subrogação de Garantia Hipotecária, com força de Escritura Pública, na forma da legislação ali citada, o qual foi devidamente registrado em data de 28.06.1985, sob o nº R-9-5.019, no Livro nº 2, de “Registro Geral”, a requerente: Maria Edna Nogueira de Queiroz – solteira, adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado e efetuou desde o início até o final os pagamentos respectivos com recursos próprios, observando-se que em data de 21.06.1983, averbou-se à margem desta matrícula, a quitação final do compromisso anteriormente ajustado, ou seja, no ano de 1985; em data de 25.06.1992, realizou-se o casamento da requerente c/o sr. Hamilton Tomaz da Silveira, sob o regime da “comunhão parcial de bens”: certidão oriunda do 5º Ofício desta cidade de Natal-RN. Consequentemente e para todos os fins e efeitos de direito, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, pertence exclusivamente a peticionária/proprietária, porém, em caso de alienação, seja a que título for, a peticionária poderá transferi-lo, desde que obtenha a OUTORGA UXÓRIA do seu esposo, o sr. Hamilton Tomaz da Silveira, exceto no caso de “separação”: os bens não serão partilhados. Nota:- Vê referido Ofício + cópia da certidão de casamento, devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 197 – Registro Geral – Livro nº. 2, letra “M”.--

O referido é verdade e dou fé.

Natal-RN, em 17/11/2009.



-Oficial do Registro-

AV-14-5.019 = Na conformidade da petição datada de Natal/RN, 19 de Janeiro de 2012, que me foi dirigida pela Sra. MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA, brasileira, bacharela em direito, portadora da Carteira de Identidade nº 458.817-SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, filha de Geraldo Alves de Queiroz e Terezinha Nogueira de Queiroz, atualmente “divorciada”, residente e domiciliada nesta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte; procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito a devida e necessária averbação para fazer constar que: Consoante depreende-se da “Certidão de Casamento” c/averbações, datada de Natal-RN, em 17 de Novembro do ano de 2011, expedida pelo Natal Cartório 5º Ofício de Notas desta Cidade de Natal – Rio Grande do Norte, extraída da Matrícula 0949950155 1992 2 00150 133 0025082 01, observando-se: de acordo com a Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual, oriunda daquela serventia: Livro nº 008, Fls. 188/200, datada de 17.11.2011, figurando ali: como outorgantes e reciprocamente outorgados “Hamilton Tomaz da Silveira” e “Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira”, oficializou-se o divórcio direto consensual extrajudicial, continuando a ora requerente/peticionária, a usar o mesmo nome de casada, ou seja: ‘Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira’, e, assim, visando aprimorar este requerimento e face a aquisição do imóvel objeto da presente matrícula ter sido efetuada com recursos exclusivos (já devidamente comprovada – conforme ato averbatório anteriormente praticado), o imóvel ali descrito (Matrícula nº 5.019), PERTENCE EXCLUSIVAMENTE a

requerente/peticionária, a qual poderá dispor livremente e como melhor lhe aprouver, desta data em diante.- Nota:- Vê mencionada petição + Certidão de Casamento (cópia) + outros documentos, tudo devidamente arquivadas nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **232** – Registro Geral, Livro nº 2, letra “M”.--

O referido é verdade e dou fé.
Natal – RN, 23 de Janeiro de 2.012.-

- Oficial da 1ª. CRI -

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 080.508.094-72
FONE: 3211-8548

R-15-5.019 = Nos termos da Escritura Pública de Incorporação de Bem Imóvel para fins de Integração de Capital Social, oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da Cidade/Comarca de Taipú, deste Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, a Drª Selma Teixeira de Menezes, no Livro nº 166, Folhas 135/136v, de 14 de novembro do ano em curso (2014), através da qual, a srª **MARIA EDNA NOGUEIRA QUEIROZ DA SILVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cart. de ident. regº nº 458.817-ITEP/RN (2ª via), inscrita no CPF/MF sob o nº 254.494.434-04, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, nº 766, aptº nº 300, no bairro do Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, **INCORPOROU** o imóvel objeto desta matrícula, antes descrito e caracterizado, para **MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, sala 903, no bairro do Tirol, nesta cidade de Natal, naquele ato representada por sua bastante procuradora, a srª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira, brasileira, solteira, maior advogada, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-SESDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.875.484-00, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, nº 766, aptº 300, no bairro de Petrópolis, nesta cidade de Natal/RN, pelo valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Que a incorporação foi realizada perante a JUCERN, através de contrato social arquivado naquele órgão, consequentemente em pagamento das cotas subscritas pelo aumento de capital. Notas: a) Avaliação: **R\$ 350.000,00**; b) IPTU/SEMUT/PMN: 3.013.0034.01.0088.0015.6 (1.008088-0); c) FDJ pago conforme guia nº 7000002002682, no valor de R\$ 528,00 + FRMP pago conforme guia nº 000000683866, no valor de R\$ 146,97.-

O referido é verdade e dou fé.-
Natal/RN, em 09 de dezembro de 2014.

-Manoel Fagundes Pereira-
-substituto-

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 080.508.094-72
FONE: 3211-8548

AV-16-5.019 = **Prenotação nº 97.222 - de 31.08.2016 - procedimento averbatório** = Na conformidade dos seguintes documentos: a) Requerimento assinado pela drª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, brasileira, advogada, casada sob o regime da separação total e absoluta de bens, portadora da cart. de ident. regº nº 2.407.423-ITEP-RN, inscrita no CPF/MF sob o número 080.875.484-00 (OAB-RN nº 11.281), filha de Hamilton Tomaz da Silveira e Maria Edna Nogueira Queiroz da Silveira, residente e domiciliada nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte à Rua Des. Dionisio Filgueira, nº 761 – aptº 100 (CEP. 59.014-020), no bairro de Petrópolis; b) Contrato Social datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/página: 5 de 5, registrado na JUCERN em 19.11.2013, sob o nº 2420649507: Protocolo: 13/077139-2, de 11.10.2013; c) Ato de Rerratificação datado de Natal-RN: 09.outubro.2013, elaborado c/ página: 7 de 7, registrado na JUCERN em 09.01.2014, sob o nº 24295882: Protocolo: 13/087384-5, de 18.12.2013; d) Aditivo Nº 01 – Após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.abril.2015, elaborado c/página: 12 de 12, registrado na JUCERN em 22.05.2015, sob o nº 24327679: Protocolo: 15/004144-6, de 16.04.2015; e) Procuração Pública oriunda do Serviço Único Notarial e Registral da CIDADE/COMARCA de Taipú, deste Estado do Rio

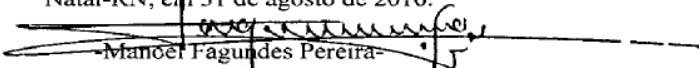
COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTOS
GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA**Matrícula nº 5.019****Pág. 04**

Grande do Norte, no livro nº 48, fls. 15/15v, datada de 25 de fevereiro do ano de 2015; f) Aditivo Nº 02, após Rerratificação datado de Natal-RN: 06.julho.2015, registrado na JUCERN em 25.08.2015, sob o nº 20150190360; Protocolo: 150190360, de 24.08.2015; g) Aditivo nº 01, após transformação datado de Natal-RN: 12.julho.2016 registrado na JUCERN em 04.08.2016, observando-se: todos os documentos antes relatados: cópias reproduzidas nesta serventia, encontram-se devidamente arquivados na Pasta nº 364, integrante do Livro nº 2, de "Registro Geral", letra "S", **procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária AVERBAÇÃO de que: a pessoa jurídica então denominada de "MENQ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", consoante ADITIVO Nº 02 (letra f) – CLÁUSULA PRIMEIRA, FOI TRANSFORMADA em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob o nome: SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, com sede e foro jurídico nesta CIDADE/COMARCA de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Apodi, nº 209 – no bairro da Cidade Alta: (CEP. 59025-170), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.353.883/0001-41 e NIRE: 24600027589 + Inscrição Municipal: 2122149, e assim, sua titular: drª Gabriella Nogueira Tomaz da Silveira Brandão, inicialmente identificada e qualificada. **Nota:** FDJ pago conforme guia nº 7000002607960, no valor de R\$ 311,36 + FRMP pago conforme guia nº 0000001064534, no valor de R\$ 42,56.-**

O referido é verdade e dou fé.

Natal-RN, em 31 de agosto de 2016.

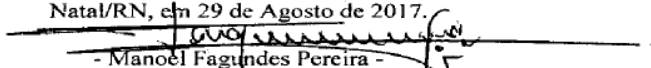

 Manoel Fagundes Pereira

-substituto-

AV-17-5.019 – Prenotado: nº 101.483 - em 21.08.2017 – procedimento averbatório = Na conformidade do requerimento datado de Natal-RN: 21 de agosto do corrente ano (2017), que me foi dirigido pelo sr. Geraldo Alves de Queiroz Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.884.368-00, instruído com a documentação hábil, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 403 – Registro Geral – Livro nº 2, letra "S", de que consoante ADITIVOS Nºs. 02, Após Transformação, datado de 13 de janeiro do ano em curso (2017) e 16 de fevereiro do mesmo ano (2017), devidamente registrados e arquivados na JUCERN, **observa-se cuidadosamente o seguinte:** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE** – A titular a srª. **GABRIELLA NOGUEIRA TOMAZ DA SILVEIRA BRANDÃO**, acima qualificada, cedeu e transferiu onerosamente o capital da empresa no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já integralizado em moeda corrente nacional do País, conforme Ato Constitutivo, dando real e total quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, para o sr. **GERALDO ALVES DE QUEIROZ FILHO**, brasileiro, divorciado, nascido em 07/03/1964, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº 1.063.993-ITP/RN e do CPF/MF sob o nº 064.684.368-00, residente e domiciliado à Rua Desembargador Dionísio Filgueira, nº 777, Aptº. 102, Petrópolis, CEP: 59.014-020, nesta Cidade de Natal-RN, assumindo naquele ato o ativo e o passivo existente na empresa; - e **CLÁUSULA QUINTA – AUMENTO DE CAPITAL** – O capital é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), já totalmente integralizado, ficou naquele ato elevado para **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país; e, ainda: consoante **CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL:** Aditivo nº 03, Após Transformação datado de Natal-RN: 16.02.2017, o capital social foi elevado para **R\$ 3.910.547,00** (três milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais), totalmente integralizado naquele ato, em moeda corrente nacional do país. = = **Nota:-** Foram recolhidos: **FDJ – guia nº 7000002934080, no valor de R22,24 + FRMP – guia nº 0000001269844 no valor de R\$03,26.-**

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 29 de Agosto de 2017.

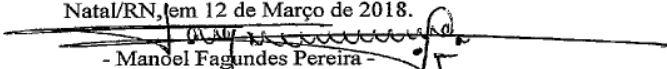

 Manoel Fagundes Pereira

-substituto-

AV-18-5.019 = Prenotado nº 103.977 - em 12.03.2018 – procedimento averbatório = Consoante **MANDADO DE INDISPONIBILIDADE** datado de Natal-RN: 1º de março do corrente ano (2018), assinado pelo Exmº. Sr. Dr. Décio Teixeira de Carvalho Júnior, Juiz do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, extraído dos autos do Processo nº 91000-05.2013.5.21.0006 (ExTAC), em que é exequente, o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região; e, executada, a **Viação Nordeste Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.808/0001-36, **procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a AVERBAÇÃO da INDISPONIBILIDADE** constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula inicialmente descrito e caracterizado.- **Nota:-** Vê referido MANDADO + vários outros documentos, tudo

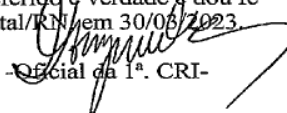
devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 422 – Registro Geral – Livro nº 2, letra “V”. -

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 12 de Março de 2018.


- Manoel Fagundes Pereira -
- Tabelião Substituto -

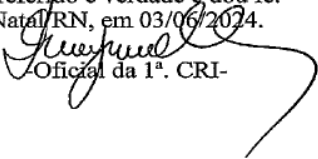
AV-19-5.019 = Prenotação nº 125.761 em data de **30/03/2023**, procedimento averbatório/penhora: Consoante depreende-se do Auto de Penhora e Avaliação, extraído dos autos do processo nº **0000559-60.2022.5.21.0006**, de Natal-RN, na execução movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, em desfavor da **VIAÇÃO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.324.808/0001-36**, procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº **AV-19-5.019** a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA PENHORA**, constituída sobre o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, a qual acompanha demais documentos que encontram-se devidamente arquivados nesta serventia, na pasta nº **663**, letra “V”, **Notas:** a)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202310949610011186MXT”, cumprindo-se assim o que determina o art. 6º da Portaria Conjunta nº. 10, datada de 04/03/2022 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte. ==

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 30/03/2023.


- Oficial da 1ª. CRI -

AV-20-5.019 = Prenotação nº 132.831 – de 03/06/2024 – procedimento averbatório: indisponibilidade: Consoante protocolo de indisponibilidade nº **201802.2010.00450663-IA-960 – CNIB**, extraído dos autos do processo nº **910000520135210006**, em **20/02/2018**, emitido eletronicamente via CNIB – Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – (TRT21); procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do **art. 14, § 3º** do Provimento nº **39** do CNJ, sob o nº **AV-20**, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE**, constituída sobre os bens da pessoa jurídica denominada **SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, já qualificada no Av-16-5.019. **Notas:** a) Os documentos encontram-se devidamente arquivados nesta serventia, na pasta nº **012** – **Indisponibilidade** – letra “S”; b) Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202410949610025569FBI”. ==

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 03/06/2024.


- Oficial da 1ª. CRI -

COMARCA DE NATAL-RN	3º Ofício de Notas de Natal Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares Largo Junqueira Aires, 532 Cidade Alta CEP:59025.275 Natal/RN Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br																	
	CERTIDÃO de Inteiro Teor CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0005019-09, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra. Natal, 08/05/2025.																	
REGISTRO DE IMÓVEIS Registro Geral - Livro nº 02	Eu, _____ Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado	<table> <tr> <td>Ao Oficial</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Ao FDJ</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Ao FRMP</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Ao FCRCPN</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Ao ISS</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Ao FUNAF</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Protocolo</td> <td>81989</td> </tr> </table>	Ao Oficial	R\$ 0,00	Ao FDJ	R\$ 0,00	Ao FRMP	R\$ 0,00	Ao FCRCPN	R\$ 0,00	Ao ISS	R\$ 0,00	Ao FUNAF	R\$ 0,00	Total	R\$ 0,00	Protocolo	81989
	Ao Oficial	R\$ 0,00																
Ao FDJ	R\$ 0,00																	
Ao FRMP	R\$ 0,00																	
Ao FCRCPN	R\$ 0,00																	
Ao ISS	R\$ 0,00																	
Ao FUNAF	R\$ 0,00																	
Total	R\$ 0,00																	
Protocolo	81989																	
Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)																		
 Poder Judiciário do RN Selo Digital de Fiscalização Selo Isento RN202510949610030009ADA Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br																		
Instale um leitor de QRCode Google Play / App Store																		
LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES OFICIALA MANOEL FAGUNDES PEREIRA DIANA COELHO FAGUNDES KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS GERLENE DA CRUZ CADO DA COSTA ESCRIVENTE AUTORIZADA 																		

Assinado por: HELAINE CAMARA SILVA:05520599432 em: 3º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL/RN, Data: 08/05/2025 10:00:52
 Certificadora: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB(SN: 9218709129060021841), Validade: 23/05/2023 15:10:36 ate: 23/05/2026 15:10:36

